



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

2ª RETIFICAÇÃO E 2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 435/2025 - COMPRASGOV Nº 90435/2025 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para aquisição de equipamentos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato** para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE .

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da União Nº 163, Seção 3, Pág. 224, do dia 28/08/2025, Diário Oficial do Estado, Nº 14.094 pág. 84 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, todos do dia 27/08/2025 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A): QUESTIONAMENTOS:

20.2. PRAZO PARA ENTREGA:

“20.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;”.

Inicialmente, é elementar destacar que o prazo concedido é incompatível com a fabricação e transporte destes bens. Ocorre que, com a simples análise do edital nota-se que o prazo de entrega restringe a participação de empresas que não estão localizadas fisicamente próximas do órgão licitante.

Ciente de que os contratos públicos possuem rígidos prazos de entrega, inclusive com a aplicação de multas por descumprimento, muitas empresas se sentem forçadas a não participarem da competição, com receio de não cumprirem os exíguos prazos de entrega e ainda serem penalizadas pelo eventual atraso na entrega.

Nota-se que se tratam de produtos especializados, que exigem total segurança desde a sua fabricação à sua entrega. Não obstante a existência de equipamentos à pronta-entrega, deve ser considerado todas as etapas e eventuais entraves que venham a ocorrer durante a trajetória do equipamento.

Entende-se que um prazo de 90 (noventa) dias é ideal para se conseguir a entrega em prazo.

O princípio basilar da razoabilidade é uma diretriz de senso comum, de bom senso aplicado ao Direito. Este bom senso se faz necessário na medida em que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar o texto da norma, a palavra da lei.

ITEM 01: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO

1) EDITAL SOLICITA: “CAMARA GOTEJADORA”

Diversos equipamentos disponíveis no mercado possuem câmara gotejadora transparente, acompanhados de sacola fotoprotetora, que garante proteção adequada contra a incidência de luz em toda a região do equipamento, assegurando a integridade das soluções fotossensíveis. Solicitamos confirmar se esta alternativa será aceita em substituição à câmara âmbar.

2) EDITAL SOLICITA: “TUBO EM PVC”

Embora o edital mencione tubo em PVC free âmbar (fotoprotetor), grande parte dos equipamentos comercializados utiliza PVC, material amplamente utilizado e aprovado para infusões seguras. Assim, solicitamos esclarecimento quanto à aceitação de equipamentos confeccionados em PVC.

3) EDITAL SOLICITA: “COM 2,85M DE COMPRIMENTO;”

O descritivo prevê comprimento de 2,85, porém muitos modelos apresentam comprimento de até 2,50, mantendo plena funcionalidade em bombas de infusão e atendendo com segurança ao uso hospitalar. Solicitamos confirmar se esta metragem poderá ser aceita.

4) EDITAL SOLICITA: “PINÇA CORTA FLUXO”

O edital prevê a presença de “pinça corta fluxo”. Ressaltamos que diversos equipamentos possuem **pinça rolete**, projetada para permitir o controle preciso do fluxo da infusão, inclusive, podendo “cortar o fluxo” quando fechada totalmente. Assim, solicitamos confirmar se a pinça rolete poderá ser considerada equivalente.

funcionalidade e segurança necessárias para administração enteral. Solicitamos confirmar se este comprimento poderá ser aceito.

3) **EDITAL SOLICITA: “TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS;”**

O descritivo menciona “terminação graduada no Luer para conexão aos diversos tipos de sondas, e não conectável em dispositivos venosos, tipo Luer”. Considerando que a finalidade é garantir conexão adequada a diferentes sondas enterais e, ao mesmo tempo, impossibilitar a conexão a dispositivos venosos, entendemos que a redação mais adequada seria “**conexão graduada**”. Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à aceitação desta interpretação.

ITEM 03: EQUIPO NUTRIÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO

1) **EDITAL SOLICITA: “CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA”**

Embora o descritivo solicite “segmento de silicone para bombeamento (9,5cm)”, existem equipamentos compatíveis com bombas de infusão que não necessitam deste segmento para o funcionamento adequado, uma vez que as bombas realizam o bombeamento sem tal recurso. Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à aceitação de equipamentos sem segmento de silicone, desde que garantam compatibilidade com bombas de infusão e atendam às demais especificações do edital.

2) **EDITAL SOLICITA: “COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM”**

O edital prevê comprimento aproximado de **260 cm**. Contudo, observa-se que grande parte dos equipamentos disponíveis no mercado possuem comprimento máximo de **250 cm**, mantendo integralmente a funcionalidade e segurança necessárias para administração enteral. Solicitamos confirmar se este comprimento poderá ser aceito.

ITEM 04: EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO

1) **EDITAL SOLICITA: “COM 2,80M DE COMPRIMENTO;”**

O descritivo prevê comprimento de 2,80, porém muitos modelos apresentam comprimento de até 2,50, mantendo plena funcionalidade em bombas de infusão e atendendo com segurança ao uso hospitalar. Solicitamos confirmar se esta metragem poderá ser aceita.

2) **EDITAL SOLICITA: “CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA”**

Embora o descritivo solicite “segmento de silicone para bombeamento (9,5cm)”, existem equipamentos compatíveis com bombas de infusão que não necessitam deste segmento para o funcionamento adequado, uma vez que as bombas realizam o bombeamento sem tal recurso. Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto à aceitação de equipamentos sem segmento de silicone, desde que garantam compatibilidade com bombas de infusão e atendam às demais especificações do edital.

Aguardamos retorno para fins de adequação e participação no certame.

1.2. **RESPOSTAS (SESACRE):**

Em atenção ao pedido de esclarecimento supra mencionada SEI (0017895351), informamos que o prazo de entrega estipulado no Edital (10) dez dias úteis a contar da nota de empenho, foi definido com base na necessidade administrativa por se tratar de serviço de continuidade. A administração pública pautou-se pela eficiência ao elaborar o edital, conforme o artigo 37, caput, da Lei 14.133/2021. entendemos haver tempo hábil para organização de entrega, uma vez que o processo tem várias etapas pós definição da empresa vencedora do Certame, ou seja, não se trata de um prazo excludente, mas sim, de um requisito justificado pela necessidade administrativa.

Sobre a exigência de equipamentos com tubos livres de PVC de ftalatos, visa minimizar riscos de contaminações ou interação química, principalmente em terapias prolongadas, tal exigência está compatível com as diretrizes de vigilância sanitária e sustentabilidade, inclusive normas da ANVISA, OMS e RDC’s aplicáveis.

Indeferimos a solicitação de alteração para equipamentos em PVC por implicar diretamente na mudança do objeto, contrariando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art 18 da Lei nº 14.133/2021).

Sobre a previsão dos tamanhos solicitamos a retificação do edital:

ONDE LER-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO EQUIPO FOTOSSENSIVEL; ISENTO DE LATEX PARA INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS EM BOMBA DE INFUSAO; PONTA PERFURANTE PADRAO ISSO; ENTRADA DE AR COM TAMPA REVERSIVEL E FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRA; CAMARA GOTEJADORA AMBAR (FOTOPROTETORAS); FLEXIVEL 20GTS/1ML COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRA; TUBO EM PVC FREE AMBAR (FOTOPROTETOR) COM 2,85M DE COMPRIMENTO; PINÇA ROLETE; PINÇA CORTA FLUXO PARA BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE FLUXO LIVRE NA RETIRADA DO EQUIPO DO EQUIPAMENTO; SEGMENTO DE SILICONE PARA BOMBEAMENTO (9,5CM), CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. VOLUME DO PREENCHIMENTO APROXIMADO: 26ML. ACOMPANHA SACOLA FOTOPROTETORA PARA SOLUÇÕES. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. EMBALAGENS INDIVIDUAIS. CERTIFICADO CONFORME RDC N4/2011 E PORTARIA DO INMETRO DE 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

01	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO EQUIPO FOTOSSENSIVEL; ISENTO DE LATEX PARA INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS EM BOMBA DE INFUSAO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO; ENTRADA DE AR COM TAMPA REVERSIVEL E FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22 MICRA; CAMARA GOTEJADORA AMBAR (FOTOPROTETORAS); FLEXÍVEL 20GTS/1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA; TUBO EM PVC FREE ÂMBAR (FOTOPROTETOR) COM 2,85M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; PINÇA ROLETE; PINÇA CORTA FLUXO PARA BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE FLUXO LIVRE NA RETIRADA DO EQUIPO DO EQUIPAMENTO; SEGMENTO DE SILICONE PARA BOMBEAMENTO (9,5CM) APROXIMADAMENTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM FILTRO HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. VOLUME DO PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 26ML. ACOMPANHA SACOLA FOTOPROTETORA PARA SOLUÇÕES. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU SIMILAR. EMBALAGENS INDIVIDUAIS. REGISTRO NA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS PERTINENTES AO PRODUTO.
----	--

À consideração superior.

Após análise técnica da impugnação verificamos que tal acessório, "EXTENSOR LATERAL COM PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP" não configura componente essencial nos equipamentos de nutrição enteral, dito isto, para maior clareza da descrição, solicitamos a alteração da descrição dos itens 02 e 03 como segue:

ONDE LER-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
02	EQUIPO NUTRICAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXÃO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINÇA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINAÇÃO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NÃO CONECTÁVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
03	EQUIPO NUTRICAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL PONTA CRUZ; EQUIPO ENTERAL; PONTA CRUZ; EQUIPO DEDICADO; APIROGÊNICO E ATOXICO; PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO OU ABERTO; QUE NECESSITEM DE CONEXÃO; EM PONTA PADRÃO TIPO CRUZ; CONTENDO LANCETA PERFURANTE; TIPO PONTA CRUZ; QUE PERMITE CONEXÃO AOS FRASCOS DE SOLUÇÕES ENTERAIS; CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO DE PVC COLORIDO; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA PINÇA; ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO AZUL, LILAS, ROXO, EXTENSOR LATERAL COM PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP E TERMINAÇÃO LUER PARA CONEXÃO EM SERINGAS CONVENCIONAIS; TERMINAÇÃO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS E NÃO CONECTÁVEL A DISPOSITIVOS VENOSOS TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM, VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 19 ML.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
02	EQUIPO NUTRICAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL; PONTA LANCETA; DEDICADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXÃO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINÇA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINAÇÃO DISTAL GRADUADA; PARA CONEXÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; NÃO CONECTÁVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CONTER DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.
03	EQUIPO NUTRICAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL PONTA CRUZ; DEDICADO; APIROGÊNICO E ATOXICO; PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO OU ABERTO; QUE NECESSITEM DE CONEXÃO; EM PONTA PADRÃO TIPO CRUZ; CONTENDO LANCETA PERFURANTE; TIPO PONTA CRUZ; QUE PERMITE CONEXÃO AOS FRASCOS DE SOLUÇÕES ENTERAIS; CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO DE PVC COLORIDO; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA PINÇA; ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO AZUL, LILAS, ROXO, TERMINAÇÃO GRADUADA; PARA CONEXÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; NÃO CONECTÁVEL A DISPOSITIVOS VENOSOS TIPO; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM, VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 19 ML; CONTER DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.

Sobre a exigência de trechos de silicone nos equipamentos parenterais foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais considerando: compatibilidade (utilizadas ou previstas nas unidades de saúde); como também a necessidade de garantir precisão e controle de fluxo, equipamentos com segmento em silicone, permitem melhor desempenho em sistemas peristálticos, garantindo maior confiabilidade e segurança.

Sobre o apontamento de Tecnologias separadas para Dieta e Medicação, destacamos que essa opção fere a eficiência operacional, acarreta o acúmulo de bombas beira leito e aumentam os riscos de falhas humanas, além disso, não foi identificado pela equipe técnica que a ausência de silicone apresente maior segurança, desta forma, mantemos a descrição conforme especificado.

Isto exposto, esclarecemos que essa divisão não está impedindo a concorrência, mas sim, fazendo apontamento técnicos fundamentados conforme legislação prevista no Art. 41 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que a segurança do paciente está em primeiro lugar.

Em resumo, todas as respostas aos questionamentos da empresa (A) já encontram-se inseridas nos pareceres conforme SEI (0017645919), (0017586006), (0017596025), (0017597589) e (0017599585).

Respondido por:

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 10/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 24/10/2025 até a data de Abertura.

2.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Adriano Santos da Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 23/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017915119** e o código CRC **8F457790**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00166/2025-65

SEI nº 0017915119